

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº335/98**

**DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO PARA OBRA CERTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,  
E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 04 (quatro) pedreiros e 04 (quatro) braçais, com vencimentos conforme determina a Lei Municipal nº179/94, pelo período de até 12 meses, que exercerão suas funções nos serviços de construção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

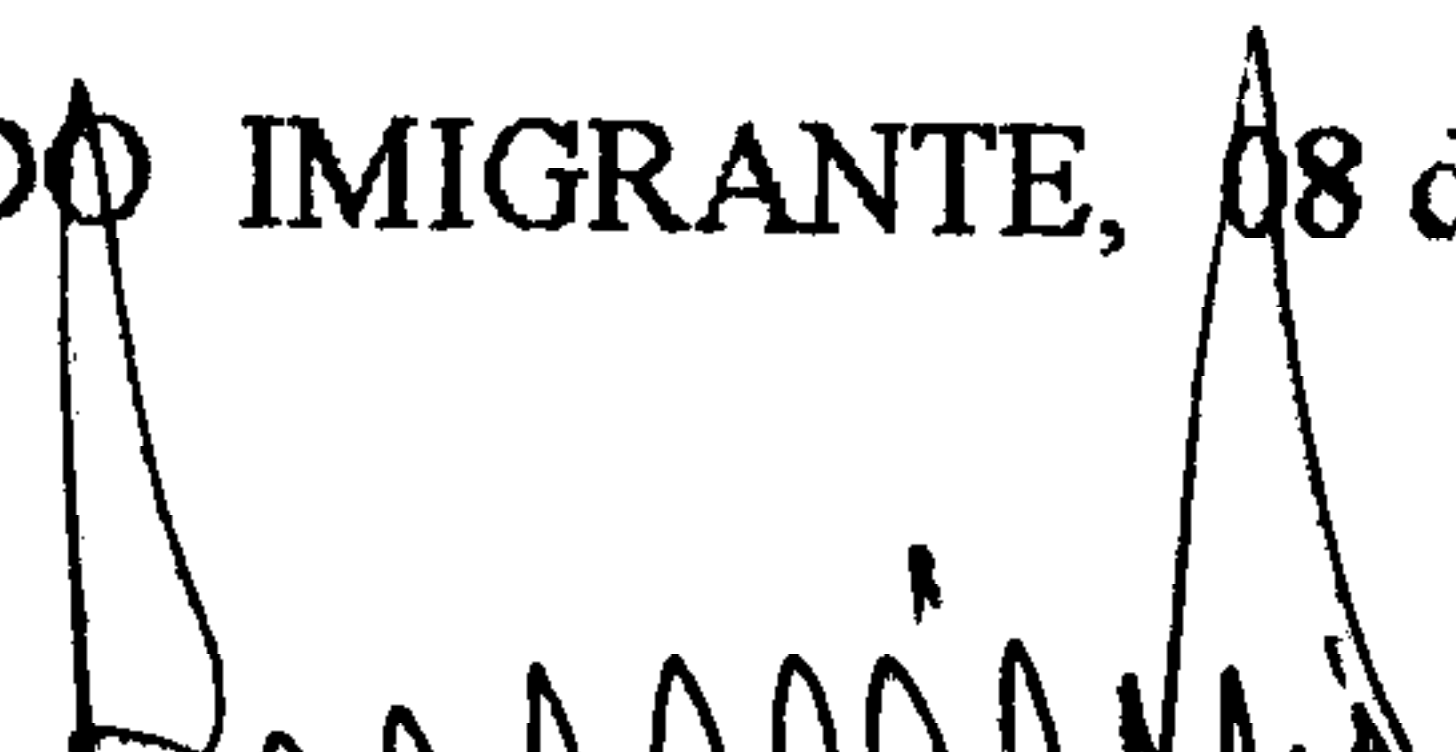
§ único - A contratação será nos termos do artigo 443 da CLT.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 08 de junho de 1998

  
**JOSÉ ONOFRE PEREIRA**  
Prefeito Municipal